

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das suas atribuições regimentais e, considerando a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114, de 17 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2004, e à vista da Instrução/FEPECS nº 06, de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2015, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E ENFERMAGEM, MATRICULADOS PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA, REFERENTE AO ANO LETIVO/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a admissão dos estudantes da ESCS, beneficiários da Lei nº 3.361/2004, regulamentada pelo art. 6º inciso III do Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004 (Reserva de vagas) no Programa Bolsa Permanência e implementada no âmbito da ESCS pela Instrução/FEPECS nº 06/2015.

1.2. A admissão do estudante no Programa Bolsa Permanência, que trata este Edital, é processada mediante avaliação da situação econômica atual declarada pelo estudante e da comprovação de estar matriculado na ESCS.

1.3. O valor mensal da Bolsa Permanência para o exercício 2017 corresponde a R\$ 459,05 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme a previsão orçamentária anual de 2017.

1.4. A bolsa permanência pode ser acumulável com apenas uma única bolsa, seja ela decorrente de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pela ESCS/FEPECS, ou de Bolsa Monitoria, ou do Programa de Iniciação Científica PIC/PIBIC, ou do Programa de Educação do Trabalho (PET), dentre outros.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para o estudante ser admitido no Programa Bolsa Permanência:

2.1.1. Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da ESCS;

2.1.2. Atender aos limites de rendas estabelecidos no item 2.1.3 deste Edital;

2.1.3. Possuir renda mensal bruta familiar per capita correspondente a, no máximo, 03 (três) salários mínimos;

2.1.4. Não possuir diploma de graduação, nem se encontrar matriculado em outro curso de ensino superior em Instituição de Ensino Público ou Privado;

2.1.5. Comprovar que reside no Distrito Federal ou entorno;

2.2. Se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

3. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR, RENDA MENSAL FAMILIAR “PER CAPITA” E GRUPO FAMILIAR.

3.1. Renda mensal bruta familiar é a soma de todos os rendimentos obtidos, no período de um mês, por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

3.1.1. Somente poderá ser subtraído da renda mensal bruta familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3.2. Renda Mensal Familiar per capita é a soma total da renda bruta de todos aqueles que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3. Para efeito de comprovação da renda mensal bruta familiar, que é a base para o cálculo da Renda Mensal Familiar per capita, elencada no item 2 deste Edital, entende-se como grupo

familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros usufruindo a renda mensal bruta familiar.

3.3.1. Além do próprio estudante, o grupo familiar é o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrasta; e) cônjuge; f) companheiro(a); g) filho(a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela; h) enteado(a); i) irmão(a); j) avô(ó).

II- usufruam da renda mensal bruta familiar.

3.4. O estudante deverá, obrigatoriamente, comprovar a renda mensal bruta de todos os membros de seu grupo familiar, através dos documentos elencados neste edital conforme condição econômica atual.

3.5. Será excluído do Programa Bolsa Permanência o estudante que omitir a existência de membros do grupo familiar ou informar membros do grupo familiar com o qual não resida.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para os estudantes de graduação em Medicina, o local de inscrição será na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS – Asa Norte – Brasília/DF.

4.2. Para os estudantes de graduação em Enfermagem, o local de inscrição será na Secretaria de Curso de Enfermagem - Unidade de Samambaia, localizada na Quadra 301 Conj. 04 Lote 01 Samambaia Sul – Brasília/DF.

4.2.1. O estudante deverá apresentar a documentação pertinente à inscrição para o processo seletivo em envelope providenciado pelo próprio candidato, identificado com seu nome completo sem abreviações em letra de forma, sua matrícula e o número total de peças que compõem a documentação apresentada, todas devidamente rubricadas e numeradas no canto inferior esquerdo, no sentido vertical.

4.3. Horário: das 08h:30min e às 11h:30min e das 14 h:30min às 17h:00.

4.4. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades constante no item 10 deste Edital.

4.5. É vedada a alteração dos locais de inscrição, inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o fim do prazo da inscrição.

4.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que além de entregar todos os formulários, preenchidos e assinados, e cópias das documentações solicitadas, deverá apresentar procuração específica para esse fim, que ficará retida, acompanhada de cópia legível de seu documento oficial de identidade e do CPF.

4.6.1 O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ADMISSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA:

5.1. No ato da inscrição o estudante deverá entregar os formulários anexos do presente edital, impressos em folha A4, devidamente assinados e datados e demais documentos, conforme segue:

5.1.1. Formulário de Inscrição para admissão do estudante no Programa Bolsa Permanência, constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

5.1.3. Ficha Socioeconômica, informando os dados da composição do grupo familiar, constante no Anexo III deste Edital.

5.1.4. Declaração de Renda ou de não possuir renda, quando couber, nos termos do item 5.4 deste Edital, conforme condição econômica atual do estudante e de cada um dos membros de seu grupo familiar, constante Anexo IV deste Edital.

5.1.5. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro da FEPECS, outros órgãos, entidades ou instituições, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.6. Declaração de conhecimento e cumprimento das normas para admissão do estudante no Programa Bolsa Permanência, constante no Anexo VI deste Edital.

5.2. Cópia do documento de identificação do estudante e de cada membro do seu grupo familiar maior de 18 anos, quando houver.

5.2.1. Serão considerados documentos de Identificação deste grupo:

5.2.1.1. Carteira de Registro Geral (RG) e ou de identificação expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Carteira emitida por órgãos de classe.

5.3. Documento de identificação dos membros do grupo familiar do estudante abaixo de 18 anos, quando houver.

5.3.1. Serão considerados documentos de Identificação deste grupo:

5.3.1.1. Certidão de Nascimento;

5.3.1.2. Caso o menor não seja filho (a) de algum dos membros que compõem o grupo familiar, deverá apresentar Termo de guarda expedido por Juiz. Não será aceita declaração do Conselho Tutelar.

5.3.1.3. Carteira de Registro Geral (RG).

5.4. Para comprovação de Renda Mensal Bruta Familiar, o estudante deverá verificar a sua situação econômica atual e a situação econômica atual dos membros de seu grupo familiar na forma descrita:

5.4.1. Para o estudante ou membro do grupo familiar que NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA, entregar Declaração de não possuir Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. Para assalariado ou servidor público: Entregar os três (3) últimos contracheques constando órgão, cargo e salário mensal atualizado;

5.4.3. Autônomo, Prestador (a) de serviço, Trabalhador (a) informal, ou Profissional Liberal, deverão entregar Declaração de Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.4. Empregado (a) doméstico (a) registrado (a) deverá entregar cópia da CTPS, Recibo de salário mensal ou Declaração de Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS, deverão entregar detalhamento de Crédito ou Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social (www.mpas.gov.br).

5.4.6. Pensionista, em casos de pensão alimentícia formal, deverá entregar documentação comprobatória (Determinação Judicial, dentre outros). Em casos de Pensão Alimentícia informal, deverá entregar Declaração de Renda, com firma reconhecida em cartório, constante no Anexo IV deste Edital.

5.4.7. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa deverá apresentar a última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, acompanhada de cópia do RG e CPF.

5.4.8. Estagiário, deverá entregar cópia do contrato atual indicando sua validade e o valor da bolsa, como também cópia do contracheque.

5.4.8.1. Não será aceito o Termo Aditivo de Renovação de Estágio sem o contrato inicial ou contrato vencido.

5.4.9. Estando desempregado, estudante ou membro do grupo familiar que recebe SEGURO DESEMPREGO deverá entregar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.10. Não será necessária apresentação de comprovação de renda de menor de 18 anos, exceto se for MENOR APRENDIZ OU ESTAGIÁRIO. Nesses casos, deverá ser apresentado o comprovante de renda conforme subitem 5.4.8.

5.4.11. Caso o estudante ou algum membro do grupo familiar seja dependente no IRRF de outra pessoa física, apresentar a última Declaração de IRPF do declarante responsável.

5.4.11.1. A apresentação do IRPF ou IRPJ não exige o estudante ou membros de seu grupo familiar da entrega da documentação solicitada nos subitens anteriores.

5.5. Certidão de casamento (cópia) ou, quando couber, declaração de convivência marital/união estável, constante no Anexo VII deste Edital, do estudante e dos membros do grupo familiar, se for o caso.

5.6. Comprovante de residência (cópia), do mês corrente ou do mês anterior, no nome do estudante ou membro do grupo familiar.

5.6.1. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros ou de outro membro do grupo familiar, o estudante deverá entregar, juntamente com o citado comprovante, Declaração de Residência, constante no Anexo VIII deste Edital.

5.7. A admissão do estudante no Programa Bolsa Permanência está condicionada à entrega de toda documentação exigida neste Edital.

5.8. Na ausência de documento necessário para a avaliação da condição econômica atual do estudante, este não será admitido no Programa Bolsa Permanência.

5.9. É responsabilidade do estudante assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.

5.10. Caso o estudante deixe de entregar qualquer documento elencado no item 5 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação aconteça de forma incompleta ou diversa da estabelecida, não será efetuada a admissão no Programa Bolsa Permanência.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Conferir e analisar os documentos entregues pelos estudantes, avaliando o direito ou não à admissão no Programa Bolsa Permanência segundo os requisitos deste Edital e a legislação vigente.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6.2.3. Elaborar e encaminhar o relatório final do Processo Seletivo à Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, constante no Anexo IX deste Edital.

8.1.2. O recurso deverá ser entregue na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília/DF, no horário das 14h às 17h30.

8.1.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

8.1.4 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.1.5. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.1.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, cuja procuração e cópias dos documentos serão retidas.

8.1.7. O estudante que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora do período de inscrição, pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o cronograma das atividades, constante no item 10 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10.1. Período de Inscrição: 06, 07, 08 e 09/03/2017.

10.2. Data provável para divulgação do Resultado Preliminar: 21/03/2017.

10.3. Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar: 22 e 23/03/2017.

10.4. Data provável para homologação do resultado final: 05/04/2017.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e da legislação em vigor.

11.2. O estudante que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor não será admitido no Programa Bolsa Permanência.

11.3. A Bolsa Permanência será automaticamente cancelada, se comprovada a omissão de informações necessárias.

11.4. O estudante que cometer falsidade em prova documental ou fraude, visando à admissão no Programa Bolsa Permanência, será automaticamente excluído do Programa Bolsa Permanência, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome.

11.5. Caso o estudante apresente frequência mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades educacionais, o benefício da Bolsa Permanência será suspenso naquele mês.

11.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo a Banca Examinadora excluir do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.7. Os Anexos constantes deste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.8. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.9. Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

PAULO ROBERTO SILVA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Nome do Estudante:		Data do Nascimento:	
Curso:	Matrícula n°:	CPF n°:	
RG n°:	Órgão Expedidor:		
Filiação: Pai:			
Mãe:			
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam no indeferimento da admissão no Programa Bolsa Permanência ou, ainda, exclusão do Programa com a imediata devolução dos valores recebidos indevidamente e sujeito às sanções cabíveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Nome do Estudante:		Data do Nascimento:	
Curso:	Matrícula:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:		
Filiação: Pai: _____			
Mãe: _____			
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Banco: BRB: 070	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	

Por este TERMO DE COMPROMISSO, o (a) estudante beneficiário da Bolsa Permanência, em conformidade com a legislação vigente e edital específico, compromete-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente termo, sob pena de perda, suspensão e/ou cancelamento do benefício.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO (A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (A) DA BOLSA PERMANÊNCIA JUNTO À ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS:

1. Estar devidamente matriculado na ESCS/FEPECS.
2. Manter a frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades educacionais;
3. Apresentar conceito satisfatório na avaliação final de qualquer unidade educacional.
4. Cumprir as normas da Bolsa Permanência estabelecidas no Edital Normativo do Processo Seletivo, na Lei nº 3.361/2004, de 15 de junho de 2004, no Decreto nº 25.394/2004, de 1º de dezembro de 2004, na Instrução/FEPECS Nº 6, de 16 de março de 2015, publicada no DODF de 17 de março de 2015.
5. Estar ciente de que na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude serei automaticamente excluído do programa e sujeito às sanções cabíveis.

Para que surtam todos os efeitos legais, o presente termo é firmado pelo estudante beneficiário da Bolsa Permanência e pela Diretora Geral da ESCS.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor Geral/ESCS

Assinatura do estudante

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Declaro, sob as penas da lei, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento.

Nome do Estudante:		Data do Nascimento:	
Curso:	Matrícula n°:	CPF n°:	
RG n°:	Órgão Expedidor:		
Filiação:	Pai::		
	Mãe:		
Endereço:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Onde você mora atualmente?		Quantas pessoas residem em sua casa?	
<input type="checkbox"/> Imóvel próprio <input type="checkbox"/> Imóvel alugado <input type="checkbox"/> Imóvel cedido <input type="checkbox"/> Habitação coletiva <input type="checkbox"/> Outras situações _____		<input type="checkbox"/> Moro Sozinho <input type="checkbox"/> Quatro <input type="checkbox"/> Duas <input type="checkbox"/> Cinco <input type="checkbox"/> Outro quantitativo _____ <input type="checkbox"/> Três <input type="checkbox"/> Seis	
Informações Socioeconômicas:			
Informação do estudante: Renda bruta mensal? R\$ _____ (_____)			
Informação das pessoas que fazem parte do grupo familiar:			
Nome _____	Grau de Parentesco _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Grau de Parentesco _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Grau de Parentesco _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Grau de Parentesco _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Outros _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Outros _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Nome _____	Outros _____	Idade _____	Renda bruta mensal R\$ _____ <input type="checkbox"/> Sem Renda
Renda bruta mensal familiar (soma dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante) R\$ _____ (_____)			
Renda per capita (divisão da renda bruta mensal familiar pelo número total de integrantes do grupo familiar) R\$ _____ (_____)			

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA OU DE NÃO POSSUIR RENDA

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

Declaro que recebo a título de renda mensal o valor de R\$: _____
(valor numérico em reais e por extenso) em razão de

Não recebo renda de espécie alguma

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando, ainda, estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento e que na omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente do teor da Instrução/FEPECS Nº 6, de 16 de março de 2015, publicada no DODF de 17 de março de 2015, e dos termos do Edital Normativo.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO DE QUALQUER AUXÍLIO FINANCEIRO
AUFERIDO DA FEPECS, DE OUTROS ÓRGÃOS, ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES
Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina
e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa
Permanência - Ano Letivo/2017**

Eu, _____

Estudante do Curso de: _____, Matrícula nº: _____, CPF nº _____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

Não recebo auxílio financeiro da FEPECS, de outros órgãos, entidades ou instituições;

Recebo auxílio financeiro do(s) órgão/entidade/instituição: _____

Recebo o(s) seguinte(s) auxílio(s):

Estágio remunerado

Bolsa Monitoria

Bolsa de Pesquisa

Bolsa de Iniciação Científica

Bolsa do Programa de Educação para o Trabalho em Saúde - PET

Outros _____

Declaro, sob as penas da lei, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas na presente Declaração.

Declaro, ainda, estar ciente do teor da Instrução/FEPECS Nº 6, de 16 de março de 2015, publicada no DODF de 17 de março de 2015, e dos termos do Edital Normativo.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante ou Representante Legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA**

**Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina
e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa
Permanência - Ano Letivo/2017**

Eu, _____

Estudante do Curso de: _____, Matrícula nº: _____, CPF nº _____

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI:

1 – Estar ciente e atender aos requisitos para admissão no Programa Bolsa Permanência da ESCS/FEPECS, nos termos do Edital Normativo, da Lei nº 3.361/2004, de 15 de junho de 2004, do Decreto nº 25.394/2004, de 1º de dezembro de 2004, Instrução/FEPECS Nº 6, de 16 de março de 2015, publicada no DODF de 17 de março de 2015.

2 – Não possuir diploma de graduação nem me encontrar matriculado em outro curso de ensino superior em Instituição de Ensino Público ou Privado;

3 – Que todos os comprovantes entregues no ato da inscrição para o processo seletivo de renovação do benefício da Bolsa Permanência para o ano de 2017, são cópias autênticas dos originais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MARITAL/UNIÃO ESTÁVEL

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Eu, _____

Portador do CPF nº _____

e _____

Portador do CPF nº _____ ambos residentes e domiciliados no endereço _____, situado na cidade de _____, UF: _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em União Estável ou Convivência Marital.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente documento, declarando, ainda, estar ciente de que é de nossa inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento e que na omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes estaremos incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do cônjuge

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

Eu, _____
Portador do CPF nº _____ declaro que resido no
endereço _____,
situado na cidade _____, UF _____, CEP _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento e que na omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano Letivo/2017

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Eu, _____

Estudante do Curso de: _____, Matrícula nº: _____, CPF nº: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - ano letivo/2017 solicito, nos termos do Edital Normativo, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante ou do Representante Legal

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo para
Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem,
matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - Ano
Letivo/2017**

RECURSO

Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo para Admissão de Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - ano letivo/2017

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(se necessário, use o verso)

Espaço destinado para considerações da Banca Examinadora